



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA.





CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial tem como objetivo descrever as normas de execução e especificação dos tipos de materiais a serem utilizados no calçamento em bloco pré-moldado intertravado sextavado esp = 8 cm, cujo objeto CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA.

1.0 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

Deverá ser executada uma placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 45mm, dimensão (3x1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm,

inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado, pra cada trecho.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações no presente manual de identidade visual do Estado de Minas Gerais. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, galvanizada em material resistente às intempéries.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanta a integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra.





2.0 TERRAPLANAGEM:

Ficará a cargo da empresa contratada:

Regularização do subleito.

Bqse de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% proctor modificado, com 15 centímetros de espessura, Transporte com caminhão basculante de 14 M³ - rodovia pavimentada

Todos os serviços conforme projetos e planilhas.

3.0 PAVIMENTO:

Pavimentação em piso intertravado de concreto - modelo sextavado, dimensões 25 cm x 25 cm, espessura = 8 cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural, assentes sobre camada de material composto por areia ou pó de pedra, com espessura de 6 cm. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada.

A critério da fiscalização, poderá ser solicitado à empresa executora, laudo de comprovação de resistência do bloco, bem como a própria fiscalização poderá também coletar amostras, para a realização de testes da devida resistência, caso julgue necessário.

As peças deverão ser assentadas obedecendo às inclinações e caimentos determinados pelo projeto.

O rejuntamento do calçamento será feito, com pó de pedra, espalhando-se uma camada sobre o calçamento e fazendo-se com que o mesmo penetre nas juntas.

4.0 MEIO FIO:

Os meios-fios serão pré-moldados, com dimensões (12X16,7X35) cm. Deverão ser assentados obedecendo ao alinhamento e nivelamento fornecidos pelo projeto, devidamente ancorados a fim de evitar o tombamento, devendo ser feito aterro, onde necessário, e compactação manual para garantir sua estabilidade.





Serão executados assentamento de meios-fios em todos os logradouros desse projeto.

Serão executados assentamento de meios-fios de travamento nos finais de ruas exceto ontem o trecho a pavimentar encontra com trecho de pavimento existente.

Os meios-fios deverão ser assentes antes dos elementos em concretos e serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os meios-fios, nos locais indicados em projeto deverão ser realizados os rebaixo das guias para "posterior" execução das rampas de acessibilidade.

5.0 DRENAGEM:

As sarjetas serão confeccionadas em concreto, classe de resistência C15, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, largura de 30 cm e espessura de 7 cm ao longo do eixo do pavimento, nos locais especificados em projeto. As inclinações e caimentos deverão obedecer ao especificado em projeto, visando o perfeito escoamento da água, sem que haja acúmulo da mesma em nenhum ponto.

6.0 SINALIZAÇÃO

Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm.

Placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm.

Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação.

Sinalização será executada de acordo com o projeto de sinalização apresentado, conforme a PRANCHA 03.





7.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Desde a prolação do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário e depois com o Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União considera que itens como administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização devem constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas; enquanto que, na composição de BDI, por sua vez, devem ser considerados somente os custos alocados aos contratos de obras públicas com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Destaca-se que esse entendimento também está alinhado com o disposto nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias e, recentemente, no Decreto 7.983/2013, que estabelece os componentes mínimos que devem fazer parte da composição de BDI de orçamentos de obras públicas e as regras para análise dos custos dos serviços previstos nos orçamentos de referência.

8.0 DIVERSOS:

A partir da ordem de início até a conclusão e aceitação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executante fazer, e manter a interdição do tráfego nos trechos em pavimentação e sua respectiva sinalização.

A empresa executante deverá comunicar a Prefeitura Municipal qualquer obra ou serviço a ser executado por terceiros que possa afetar a qualidade da pavimentação, durante o período de execução desta, para que o responsável por tal obra ou serviço seja notificado a tomar as medidas necessárias para evitar futuros problemas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

MEDIÇÃO





Será adotado para medição o mesmo critério de levantamento, observando-se a Planilha.

PAGAMENTO

O serviço será pago aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios definidos no item anterior os quais remuneram o fornecimento, transporte de todos os equipamentos, mão-de-obra, encargos materiais necessários à sua execução.

São João do Manteninha – MG, 06 de novembro de 2025.

STÊNIO PLÍNIO DOS REIS TOMÉ
ENG° CIVIL E AMBIENTAL – CREA-MG 330.122/D

